PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 285/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, IV, "A", GARANTIA DE FABRICANTE. REVISÃO VEICULAR, LEGALIDADE.

RELATÓRIO

O presente parecer debruça-se sobre a legalidade e conveniência da contratação direta da empresa Chinhan Automóveis Ltda. pelo Município de Rio das Antas/SC. O objeto desta contratação é a realização da revisão de 30.000 km de um veículo oficial Hyundai/Creta, utilizado pela Polícia Militar local, conforme detalhado no Termo de Referência (TR) que instrui o processo.

A base legal para essa contratação direta reside no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para tal medida advém da imprescindível necessidade de se manter a garantia de fábrica do veículo, sendo a Chinhan Automóveis Ltda. a única concessionária autorizada pela Hyundai a executar tal serviço.

O TR em questão estabelece o valor total de R$ 2.123,16 para a prestação dos serviços, discriminando R$ 870,00 para mão de obra e R$ 1.253,16 para peças. A instrução processual demonstra que a escolha da referida empresa foi devidamente fundamentada. Foi comprovada a exclusividade da Chinhan Automóveis Ltda. para a manutenção da garantia do veículo e, ainda, que a proposta apresentada pela empresa atende a critérios objetivos que a tornaram a mais vantajosa, considerando preço, qualidade e prazo.

Adicionalmente, a análise do processo revela que o valor estipulado para a contratação se encontra compatível com os preços praticados no mercado para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/11/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a476ed094fe8

serviços de natureza similar, conforme atestado pelos orçamentos e comprovantes acostados aos autos.

Diante desse cenário, o presente parecer tem como finalidade examinar a conformidade da dispensa de licitação com a legislação aplicável, bem como a correção dos procedimentos adotados para a formalização do ato administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto desta contratação é a realização da revisão de 30.000 km de um veículo oficial Hyundai/Creta, utilizado pela Polícia Militar local, conforme detalhado no Termo de Referência (TR) que instrui o processo.

Município de Rio das Antas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, IV, alínea a) DA Lei 14.133/2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a contratação da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA para realizar a revisão relativa aos 30.000 km (trinta mil quilômetros) do veículo, HYUNDAI/CRETA 16ª ACTION, Placas RXU2F84, utilizado pela Policia Militar de Rio das Antas/SC, conforme as especificações, condições técnicas e exigências constantes neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Mão de obra	Serviço	01	R$ 870,00	R$ 870,00
2	Peças	Material	01	R$ 1.253,16	R$ 1.253,16
Total:					R$ 2.123,16

A questão central a ser analisada reside na legalidade da dispensa de licitação para a contratação da empresa Chinhan Automóveis Ltda., visando à realização da revisão de 30.000 km do veículo oficial.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso IV, alínea "a", prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a aquisição de bens, componentes ou peças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/11/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a476ed094fe8

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

essenciais à manutenção de equipamentos, desde que durante o período de garantia técnica e que a condição de exclusividade do fornecedor original seja indispensável para a validade dessa garantia.

No cenário em apreço, o Termo de Referência justifica a dispensa com base na necessidade de preservar a garantia do veículo Hyundai/Creta. O processo administrativo, por sua vez, comprova que a Chinhan Automóveis Ltda. é a única concessionária autorizada pela fabricante a executar tal serviço, o que atende ao requisito de exclusividade, fundamental para a manutenção da garantia.

Ademais, o artigo 23 da mesma norma legal impõe que o valor estimado da contratação seja condizente com os preços praticados no mercado. Conforme as informações apresentadas, o montante de R$ 2.123,16 foi considerado compatível, com base em orçamentos e comprovantes anexados, o que corrobora a conformidade com o preceito legal.

A escolha da empresa foi devidamente justificada no processo administrativo, demonstrando que a contratação direta se mostrou a alternativa mais adequada para assegurar a manutenção da garantia veicular. Além disso, critérios objetivos foram empregados na avaliação da proposta, garantindo a vantajosidade para a administração pública.

Portanto, a contratação direta, amparada pela hipótese de dispensa de licitação disposta no art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo legal, condicionada à comprovação e formalização adequadas, no processo administrativo, dos requisitos de exclusividade para a garantia e de compatibilidade do preço com o mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/11/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a476ed094fe8

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A contratação direta da Chinhan Automóveis Ltda. para a revisão do veículo Hyundai/Creta, amparada pelo art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável. Tal entendimento assenta-se na comprovação da exclusividade da referida empresa para a manutenção da garantia do fabricante, bem como na consonância do preço proposto com os valores de mercado, conforme detalhado no processo administrativo.

Diante disso, recomenda-se ao Município de Rio das Antas que proceda à formalização da contratação, assegurando-se da completa instrução processual com a documentação que ateste a exclusividade e a pesquisa de preços. Adicionalmente,

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

sugere-se um acompanhamento rigoroso da execução dos serviços, a fim de garantir a qualidade e a preservação da garantia veicular.

Por fim, este parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Rio das Antas/SC, 02 de novembro de 2025

Assinado digitalmente por:
EDUARDO ZANCANELLI CHIESA
033.061.589-09
02/11/2025 16:19:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

WAGNER BOSCATTO

Assessor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/11/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a476ed094fe8